

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 84/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

18 de maio de 2020

EDITAL

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-EM) IFSULDEMINAS/CNPq

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) torna público o presente edital para o processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-EM) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com vigência 2020/2021.

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1 O PIBIC-EM é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, que tem como objetivo fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio/profissional, por meio de concessão de bolsas de iniciação científica, nas áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) por meio das Portarias nºs 1.122, de 19/03/2020 e 1.329, de 27/03/2020.
- 1.2 As áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo MCTIC são:
- **Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:** Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.
- 1.3 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

1.4 Serão contemplados apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das áreas tecnológicas prioritárias mencionadas, que deverá estar apresentada explicitamente no projeto submetido.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica;
- 2.2 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa;
- 2.3 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio/profissional.
- 2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de ensino médio e profissional nas atividades científica e tecnológica, visando a elaboração e execução de projetos aplicados às atividades empresariais com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.
- 2.5 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.

3. DAS BOLSAS E MODALIDADE DE AUXÍLIO

- 3.1 São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica. As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de até 12 meses, de agosto de 2020 a julho de 2021.
- 3.2 As bolsas relacionadas a este edital estarão condicionadas à distribuição de cotas do CNPq para o IFSULDEMINAS.
- 3.2.1 O recebimento das 12 bolsas dependerá da data de cadastramento na plataforma, como descrito no item de indicação e cadastramento do aluno e conforme Termo de Aceite do CNPq.
- 3.3 Visando atender à política de socialização da pesquisa, será admitida a inscrição de 01 (um) projeto por orientador, com indicação de no máximo 02 (dois) bolsistas por modalidade e por projeto. Em caso de mais de 01 (um) bolsista da mesma modalidade no mesmo projeto, deve ser indicado o bolsista que é sua primeira opção para receber a bolsa.
- 3.3.1 A concessão de mais de uma bolsa a um orientador será realizada somente após todos os projetos aprovados terem sido contemplados com uma bolsa. A distribuição da segunda bolsa respeitará a ordem de classificação. Caso o orientador não necessite do segundo bolsista, deverá declarar sua desistência, passando-o ao próximo projeto classificado.
- 3.4 Serão implantadas as bolsas para os primeiros projetos classificados, conforme descrito no item de classificação, desempate e divulgação do resultado.
- 3.5 As bolsas da modalidade PIBIC-EM (Ensino Médio) serão pagas para os bolsistas, pelo CNPq, apenas em conta-corrente do Banco do Brasil, com titularidade do bolsista, no valor atual de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, conforme tabela do CNPq de Valores de Bolsas no País, disponível no endereço: http://www.cnpq.br.
- 3.6 O término da vigência da bolsa será até julho de 2021, independente da data de indicação e aceite pelo bolsista na plataforma, salvo em caso de alteração oficial feita pelo CNPq;
- 3.7 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceite do CNPq.
- 3.8 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser encaminhados ao orientador e à PPPI por meio do e-mail eletrônico: pibic@ifsuldeminas.edu.br;

- 3.9 O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFSULDEMINAS: http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-inovacao.
- 3.10 Os recursos deste edital não contemplarão despesas de capital e/ ou custeio.

4. ORIENTADOR

4.1. Requisitos

- 4.1.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSULDEMINAS;
- 4.1.2 Possuir titulação mínima de mestre, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017, de 26 de julho de 2006 do CNPg;
- 4.1.3 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data do encerramento desta chamada;
- 4.1.4 Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.

4.2 Compromissos

- 4.2.1 Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos ao Programa, tanto do IFSULDEMINAS quanto do CNPq;
- 4.2.2 Indicar, como bolsista, alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 4.2.3 Para o cadastro do bolsista, enviar a documentação de acordo com o item 06 deste edital;
- 4.2.4 Incluir o bolsista como estudante no Grupo de Pesquisa do qual é integrante, quando houver, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSULDEMINAS;
- 4.2.5 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do aluno bolsista;
- 4.2.6 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos neste edital;
- 4.2.7 Solicitar ao aluno bolsista que apresente os relatórios parcial e final nas datas estipuladas no cronograma deste edital, fazendo as adequações necessárias quando houver e acompanhar a submissão;
- 4.2.8 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação;
- 4.2.9 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSULDEMINAS e do CNPq;
- 4.2.10 Participar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PPPI, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa por escrito e/ou não aceitas pelo NIPE/GEAPE do seu Campus de origem, excluirá a participação do docente no edital subsequente;
- 4.2.11 Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do aluno de Iniciação Científica;
- 4.2.12 Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos;
- 4.2.13 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como Coordenador de Sessão e/ou Avaliador de Trabalhos e/ou Revisor de Resumos, sempre que solicitado;

- 4.2.14 Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech;
- 4.2.15 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s);
- 4.2.16 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 4.2.17 É proibida a apresentação de projetos beneficiados por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo FAPEMIG), assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a bolsista já possuam bolsas financiadas por agências de fomento;
- 4.2.18 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias;
- 4.2.19 Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos superior a 3 meses, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. BOLSISTA

5.1 Requisitos

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de ensino técnico integrado ao ensino médio do IFSULDEMINAS e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa (julho de 2021);
- 5.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data de encerramento desta chamada;
- 5.1.3 Apresentar desempenho médio igual ou superior a sete pontos comprovados por histórico escolar e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, exceto alunos ingressantes, matriculados no primeiro período;
- 5.1.4 Não ter nenhum vínculo empregatício e nem ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada. O recebimento de auxílios (assistência estudantil alimentação, moradia, transporte) bem como estágios, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica;
- 5.1.5 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 08 (oito) horas semanais, sob orientação do professor-orientador;
- 5.1.6 Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela PPPI;
- 5.1.7 Ser titular de conta-corrente ativa no Banco do Brasil.

5.2 Compromissos

- 5.2.1 Ter conhecimento dos termos da Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPg;
- 5.2.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 5.2.3 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios e sob a forma de exposições de painéis/ pôsteres, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação;
- 5.2.4 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios (parcial e final ou para os casos de substituição/cancelamento) das atividades desenvolvidas e resumo da Jornada Científica, para que este os insira no GPPEx, atentando para os prazos deste edital;
- 5.2.5 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.2.6 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos:
- 5.2.7 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s)

indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. REQUISITOS DO PROJETO

- 6.1 O projeto deve estar em formato *portable document format* (.pdf) e ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze) páginas (incluindo o plano de trabalho, capa e informações gerais), em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entrelinhas e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista, conforme **Anexo I.**
- 6.1.1 Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.
- 6.2 O projeto deve apresentar viabilidade técnica (preencher Anexo II).
- 6.3 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente. Caberá ao orientador/coordenador(a) do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos CEP (Plataforma Brasil) ou Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando necessário. Para todas as situações descritas, o(a) pesquisador(a) deverá enviar junto ao relatório parcial ou relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes (CEP, CEUA e SisGen). A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicado à PPPI e/ou ao NIPE/GEAPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.
- 6.4 Deverá, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não somente apresentar característica de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.
- 6.5 Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.6. Visando atender à política de socialização da pesquisa, será admitida a inscrição de 01 (um) projeto por orientador, com indicação de até 02 (dois) bolsistas.
- 6.6.1 A concessão de mais de uma bolsa a um orientador será realizada somente após todos os projetos aprovados terem sido contemplados com uma bolsa. A distribuição da segunda bolsa respeitará a ordem de classificação.

7. DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados ao GPPEx em uma pasta compactada (.zip ou .rar) nos formatos indicados abaixo:
- 7.1.1 Projeto contendo o Plano de Trabalho do bolsista (Anexo I) em formato pdf. Os projetos que não atenderem ao item 6 em sua íntegra serão automaticamente desclassificados.
- 7.1.2 Termo de viabilidade técnica (Anexo II);
- 7.1.3 Cópia legível do histórico escolar do aluno emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo/assinatura da Seção de Registros Acadêmicos e último Coeficiente de Rendimento do Aluno (CORA) ou emitido pelo SUAP com certificação digital, em formato .pdf;
- 7.1.4 Cópia legível dos documentos do aluno, registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) em formato .pdf.
- 7.1.5 Comprovante legível do cadastro do *Lattes* do bolsista e do orientador, em formato .pdf somente a primeira página do Currículo *Lattes*.
- 7.1.6 Termo de compromisso do Bolsista em formato .pdf com as devidas assinaturas.
- 7.1.7 Autorização dos pais e/ ou responsáveis (anexo IV) para o aluno bolsista que tenha idade inferior a 18 anos, devidamente assinada;

- 7.1.8 Anexar à declaração, uma cópia do RG dos pais ou responsável;
- 7.1.9 Em caso de renovação da bolsa e/ou projeto, apresentar o relatório final do ano anterior e justificativa de prorrogação do projeto (.doc, .pdf ou .odt). A renovação concorrerá em iguais condições com as novas solicitações.
- 7.1.10 Para o mesmo projeto só será admitida uma renovação, desde que apresente justificativa de prorrogação do projeto.
- 7.1.11 A falta de quaisquer documentos listados no item 7 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

8. INSCRIÇÃO

- 8.1 O cadastro e submissão dos projetos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEx), disponível em: http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login.
- 8.2 O período de inscrição da proposta será de 18/05/2020 até as 23h59 do dia 18/06/2020. Para o prazo final das inscrições será considerado data e hora da submissão do projeto no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEx).
- 8.3 Para efetivação da inscrição é necessário realizar os seguintes passos:

1º passo: CADASTRAR PROJETO no GPPEx.

2º passo: SUBMETER PROJETO a este edital.

- 8.4 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, por meio do GPPEx.
- 8.5 A documentação exigida neste edital deverá ser submetida, obrigatoriamente, em pasta compactada (.zip ou .rar);

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, falhas no sistema, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.
- 9.2 Na hipótese de envio de uma segunda inscrição para o mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.
- 9 . 3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital serão fornecidas, exclusivamente, pelo e-mail <u>pibic@ifsuldeminas.edu.br</u>.

10. CRONOGRAMA

- 10.1 O cronograma do processo seletivo está indicado abaixo:
- a) Período de inscrições: 18/05/2020 a 18/06/2020;
- b) Homologação das inscrições: 22/06/2020;
- c) Período de recurso para homologação das inscrições*: 23/06/2020;
- d) Resultado da homologação final das inscrições: 26/06/2020;
- e) Resultado preliminar: 24/07/2020;
- f) Período de recurso para o resultado preliminar*: 27/07/2020;
- g) Resultado final: 30/07/2020;

- h) Período da indicação do bolsista: até 04/08/2020;
- i) Vigência das bolsas: agosto/2020 a julho/2021;
- 10.1.1 Pedidos de substituição ou cancelamento de bolsa: até o dia 05 de cada mês.
- *O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da PPPI e será realizado em uma única etapa, conforme descrito a seguir.
- 11.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica CIIC do IFSULDEMINAS nomeará um Comitê Avaliador (interno ou externo) de professores para avaliação dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente, conforme critérios abaixo, totalizando 70 pontos:
 - Título: 2 pontos;
 - Antecedentes e justificativas: 15 pontos;
 - Referencial teórico: 12 pontos;
 - Objetivo (s): 6 pontos;
 - Material e métodos: 15 pontos;
 - Cronograma de execução: 6 pontos;
 - Referências: 4 pontos;
 - Plano de trabalho do bolsista: 10 pontos.
- 11.3 A avaliação dos projetos poderá ser utilizada nos editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.
- 11.4 A Comissão divulgará a classificação final dos projetos.
- 11.5 Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá a PPPI abrir novo edital.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AS BOLSAS

- 12.1 Os critérios de desempate seguirão a ordem:
- 1 Primeiro critério: maior nota na avaliação do projeto de pesquisa.
- 2 Segundo critério: Aluno com maior tempo no IFSULDEMINAS.

13. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

- 13.1 O aluno selecionado deverá atender ao requisito do item 5.1.7, caso ele não atenda, deverá providenciar a abertura da conta até 03/08/2020.
- 13.1.1 Caso o bolsista selecionado necessite de declaração para abertura de conta, o orientador deverá solicitar à Coordenação de bolsas pelo e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br.
- 13.2 O cadastro do aluno no sistema do CNPq será realizado pela PPPI, a partir das informações dos documentos enviados no ato da inscrição.
- 13.3 Após o cadastramento, o aluno receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico cadastrado na Plataforma *Lattes* para geração do Termo de Aceite do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando disponível) e cadastrar os dados bancários.

- 13.4 Após o aceite, o aluno deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Aceite do CNPq) ao orientador.
- 13.5 O bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do sítio eletrônico do CNPq através do endereço eletrônico: http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas, inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao Currículo Lattes).
- 13.6 O prazo limite para o aceite da bolsa no CNPq é até dia 14 de cada mês, após esta data, o aluno perderá um mês da bolsa levando em conta o descrito no item 3.7.

14. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 14.1 O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP, um ofício contendo:
- 14.1.1 Justificativa do pedido de substituição.
- 14.1.2 Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, modelo "Relatório Parcial".
- 14.1.3 A documentação do bolsista substituto, conforme item 7 ou documento de desistência da bolsa.
- 14.1.4 A substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 04 (quatro) meses.

15. CANCELAMENTO DE BOLSA

- 15.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador caso seja observado impossibilidade de continuação do projeto. São reconhecidos como impeditivo de continuidade do projeto:
- 15.1.1 Desistência da bolsista por motivo de atividade remunerada;
- 15.1.2 Desistência de bolsista sem possibilidade de substituição;
- 15.1.3 Afastamento por período igual ou superior a 60 (sessenta);
- 15.1.4 Desligamento do orientador com o IFSULDEMINAS.
- 15.2 Os casos de cancelamento deverão ser solicitados por meio do formulário de cancelamento e encaminhados para o e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br, que serão analisados pela Coordenação de Bolsas de Iniciação Científica PPPI;
- 15.2.1 O formulário encontra-se disponível no portal do IFSULDEMINAS (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/iniciacao-cientifica/1454-procedimentos-substituicao-bolsistas-cnpq-e-fapemig) e deverá seguir o trâmite:
- a) Preenchimento do "Formulário de Cancelamento do Projeto", pelo orientador;
- b) Impressão e assinatura do orientador e do aluno bolsista;
- c) Digitalização em .pdf;
- d) Envio de correspondência eletrônica para pibic@ifsp.edu.br com identificação do assunto "CANCELAMENTO DE PROJETO EDITAL NºXX/XXXX", informando o título do projeto, o nome do orientador, do bolsista, o programa e o *campus*.
- e) Aguardo da aprovação/ aceitação da PPPI;
- 15.3 Deverá ser entregue relatório final no qual constem as atividades realizadas até a data

de cancelamento.

15.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

- 16.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.
- 16.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- 16.3 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

17. QUANTO AOS RELATÓRIOS

- 17.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues, via GPPEx, em formato .doc, .odt ou .pdf, devidamente identificados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do projeto e atribuição de créditos/nota ao bolsista.
- 17.2 O bolsista/orientador são obrigados a apresentar **DOIS RELATÓRIOS** de pesquisa em formulários próprios disponíveis no site da PPPI. O primeiro relatório, o parcial, após os seis primeiros meses da bolsa e o segundo, final, até (01) um mês após o término da bolsa.
- 17.3 Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador ficará impedido de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

18. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 18.1 É obrigatória a participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica PIBIC no IFSULDEMINAS.
- 18.2 Os bolsistas apresentarão seus trabalhos por meio de painéis/ pôsteres.
- 18.3 A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é obrigatória e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS.
- 18.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação ficará em débito com a PPPI e com o CNPg;
- 18.4.1 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o termo de compromisso de participação na próxima jornada;
- 18.4.2 Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.
- 18.4.3 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

- 19.1 No desenvolvimento de produto e/ou processo inovador no âmbito deste Edital, a titularidade da propriedade intelectual pertencerá ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279, de 14 de maio de 1996 e a Resolução 075, de 9 de dezembro de 2010.
- 19.2 Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que seja orientado em relação ao processo de proteção.
- 19.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade.

20. DISPOSIÇÃO FINAL

- 20.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq;
- 20.2 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 20.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos;
- 20.4 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do coordenador do projeto;
- 20.5 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 20.6 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com a Coordenação de Bolsas, única e exclusivamente, por meio do e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br;
- 20.7 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica CIIC e pela PPPI. Não havendo acordo, será enviado para análise e parecer da CAPEPI.

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Edital nº Projeto de Iniciação Científica PIBIC - EM
(TÍTULO DO PROJETO)
< Grande área, área e subárea de conhecimento>

<Data> <Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

- /			
Título	dΛ	nra	IDTO:
iicaio	uu	ייט	CLU.

Palavras-chave:

Orientador(a):

CPF: Telefone: Celular: e-mail:

Endereço no Lattes:

Coorientador(a) - se houver:

CPF:

Telefone: Celular: e-mail:

Endereço no Lattes:

Aluno(a) de Iniciação Científica (1º indicação): CPF: Telefone: Celular: e-mail:

Endereço no Lattes:

Aluno(a) de Iniciação Científica (2ª indicação): CPF: Telefone: Celular: e-mail:

Endereço no Lattes:

Membros do projeto

Nome	Titulação máxima	Função	e-mail

Local de Execução:
Endereço da Instituição:
Telefone e e-mail:
Período de Execução:

Início:

Término:

(nome)

orientador(a) do projeto

(nome)

coorientador(a) do projeto - se houver

(nome)

aluno(a) bolsista

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

- 3.1. **Objetivo geral**: corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se guer alcançar ao final do projeto.
- 3.2. **Objetivos específicos**: corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

O QUE IREI GASTAR?

Explicite quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis ou serão necessários para a realização do trabalho.

Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no *campus*.

Obs: atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto.

Item	Descrição detalhada	Quantidade/	Valor unitário	
		unidade	(R\$)	(R\$)
Mater	iais de consumo			
1				
2				
Total	de material de consumo (R\$)			
Material permanente				
1				
2				
Total	de material permanente (R\$))		
Valor total requisitado no projeto (R\$)				

7. **RESULTADOS ESPERADOS**

Explicite quais os resultados esperados desta pesquisa.

8. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

(Cidade)/UG, (mês) de 20(ano).

QUAIS ATIVIDADES O(A) BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?

	D DE PESQUISA AO QUAL C		
TRABALHO ESTARÁ		TEANO DE	
Palavras-chave			
Área de conhecimento-CNP http://www.cnpq.br/areaso			
DADOS DO(A) COOF	RDENADOR(A) DO PROJETO)	
Coordenador(a) do projeto			
CPF			
e-mail			
Telefone (fixo/celul	ar)		
	DADOS DO(A) BOLSISTA		
Nome			
CPF			
e-mail			
Telefone (fixo/celular)			
PLANO DE TRABALHO –	SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM I BOLSISTA	DESENVOLVIDAS PELO(A)	
Descrição das atividades		Mês/Ano	
Duração das atividades do(a) bolsista Início: agosto/2020	Término: julho/2021	
	declaram que o presente Pl nindo as tarefas e responsal desse.		
		(Cidade)/ MG, (dia) de	(mês) de 2020.
Assinaturas:			
Bolsista			

Orientador do Projeto
,
Coorientador - se houver
Coorientador - se nouver

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) (nome do orientador), intitulado (título do projeto de pesquisa), do plano de trabalho do(a) bolsista (nome do bolsista) e da solicitação da Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Diretor do *campus* executor

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Termo de Autorização dos Pais (Bolsista com idade inferior a 18 anos) Bolsista Iniciação Científica - EM IFSULDEMINAS/CNPq

Projeto:
Bolsista:
CPF:
Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM do CNPq, no qual meu filho(a) participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais-IFSULDEMINAS, com uma carga horária de horas semanais e receberá durante a
vigência do programa o valor mensal de R\$ referente a bolsa. Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Programa, nas condições definidas no Edital.
Compromissos do Estudante:
a) Dedicar as bolsas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor / pesquisador;
b) Estar regularmente matriculado em curso do ensino fundamental, médio ou profissional de escola pública do Estado de Minas Gerais;
c) Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;
d) Não ter vínculo empregatício;
e) Ter elevado desempenho curricular;
f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
g) Participar da Jornada Científica de Iniciação Científica Júnior, para divulgar os resultados alcançados com o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
h) Estar cadastrado no C <i>urrículo Lattes</i> na plataforma do CNPq;
i) Devolver a CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
Local e data
Assinatura do responsável
Nome Completo:
CPF: (anexar cópia do RG do responsável)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcelo Bregagnoli, REITOR - RET, em 18/05/2020 19:31:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64400

Código de Autenticação: 41159036ae



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais